



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 36, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

*Aprova a Súmula TRT5 nº 67.*

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em composição plena, em sua 8ª Sessão Extraordinária deste exercício, realizada ao décimo terceiro dia do mês de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora **Maria de Lourdes Linhares**, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores **Débora Machado, Dalila Andrade, Marizete Menezes, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Vânia Chaves, Tadeu Vieira, Esequias de Oliveira, Graça Boness, Alcino Felizola, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Luíza Lomba, Norberto Frerichs, Renato Simões, Edilton Meireles, Humberto Machado, Marcos Gurgel, Luiz Roberto Mattos e Pires Ribeiro**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Procurador **Marcelo Castagna Travassos de Oliveira**;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 18 da Instrução Normativa nº 41/2018 do Tribunal Superior do Trabalho (Resolução nº 221, de 21 de junho de 2018);

CONSIDERANDO o julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 0000573-82.2017.5.05.0000, com tese fixada, por maioria absoluta, pelo Tribunal Pleno;

### **RESOLVE, por unanimidade:**

APROVAR verbete para compor a súmula de jurisprudência predominante do Tribunal, com a redação a seguir transcrita:

#### **Súmula TRT5 nº 67**

**MUNICÍPIO DE CANDEIAS. GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES DE CLASSE. ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 783/2010. SERVIDORES SUBMETIDOS AO REGIME CELETISTA. INAPLICABILIDADE. A "gratificação de estímulo às atividades de classe", prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 783/2010, que dispõe sobre o "Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Candeias", não se aplica aos servidores municipais regidos pela CLT.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 13 de agosto de 2018.

#### **Maria de Lourdes Linhares**

Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

Certifico que esta Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, nas edições de 24, 25 e 26 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)  
Tharles Pires Pinho  
Analista judiciário  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Firmado por assinatura digital em 27/09/2018 14:42 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THARLES PIRES PINHO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118092702075194168.

Firmado por assinatura digital em 18/09/2018 19:32 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118091802071361064.